

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUINTA - FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

TIRAGEM: 10

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, art. 4º, inciso XXIII e XVI, através da sua Pregoeira, torna público que, em face da recusa injustificada da empresa **SEBASTIÃO SILVINO DOS SANTOS, CNPJ Nº 17.267.333/0001-84** em assinar o contrato, sendo vencedor do item 0003, vem CONVOCAR a empresa **RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 42.092.779/0001-62**; que ficou em segundo lugar para negociação do item, que será realizada no dia 30 de novembro de 2021, às 13h00min, no setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Catingueira.

Catingueira – PB, 17 de novembro de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES  
PREGOEIRA OFICIAL PMC

## AVISO DE ERRATA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ERRATA

DISPENSA 024/2021

Na publicação realizada neste Jornal, na página 01 do dia 28 de outubro de 2021 onde lê-se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADO: *Walber Marinho Medeiros, CPF:646.767.654-87, Rua Saulo de Queiroz Melo, 101-JD Guanabara, Cep:58701-470, Patos-PB*

OBJETO: Contratação de serviços do programa de abastecimento D'Água através de carros pipa para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem, com objetivo de atender ao convenio nº 105/2021 firmado entre governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

VALOR: Global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).

PRAZO: 180 (Cento e oito) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Dispensa N.º 24/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro 2021.

Catingueira-PB, 21 de outubro de 2021.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira-PB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADO: *Helena Anastácio de Araújo Quirino, CPF:598.627.424-53, Rua José Davi de Vasconcelos,193, Centro- Santa Terezinha-PE, Cep:56750-000.*

OBJETO: Contratação de serviços do programa de abastecimento D'Água através de carros pipa para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem, com objetivo de atender ao convenio nº 105/2021 firmado entre governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

VALOR: Global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO: 180 (Cento e oito) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Dispensa N.º 24/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro 2021.

Catingueira-PB, 21 de outubro de 2021.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira-PB

Onde lê-se: no dia 21 de outubro de 2021, leia-se corretamente: no dia 22 de novembro de 2021

Catingueira/PB, 29 de outubro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR  
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

Na publicação realizada neste Jornal, na página 02 e 03 do dia 25 de outubro de 2021 onde lê-se:

### LEI Nº 652, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona a dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **155.777,72 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, objetivando reformar e ampliar a Creche Maria Madalena Montenegro Pires, com a construção de 4 salas de aulas nas seguintes rubricas:

Rubrica:

**11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12- Educação**

**361- Ensino Fundamental**

**1011- Reconstruído Saberes e Valores**

**2037- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE**

Fonte: RECURSOS DO FUNDEB

3390.30.....R\$	
93.466,63	
3390.36.....R\$	
62.311,09	
<b>Total.....R\$</b>	
<b>155.777,72</b>	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária através transposição de dotação, conforme Art. 167, VI, da CF e o Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminada:

**11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12- Educação**

**361- Ensino Fundamental**

**1011- Reconstruído Saberes e Valores**

**2060- MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40%**

Fonte: RECURSOS DO FUNDEB

3390.30.....R\$	
155.777,72	
<b>Total.....R\$</b>	
<b>155.777,72</b>	

**Parágrafo Único** – Fica autorizado o reforço da dotação que trata o Art. 1º desta lei podendo utilizar como fonte de recurso o Remanejamento, Transferência ou Transposição de dotação, respeitando o limite autorizado na LOA, no caso de alterações no custo do projeto.

**Art. 3º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA

vigentes promovendo a compatibilização entre os referidos instrumentos de planejamento orçamentário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 25 de outubro de 2021.

  
Suélio Félix de Alencar

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

LEIA-SE:

**LEI Nº 652, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona a dá outras providências.

**Art 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **155.777,72 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, objetivando reformar e ampliar a Creche Maria Madalena Montenegro Pires, com a construção de 4 salas de aulas nas seguintes rubricas:

Rubrica:

**11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12- Educação**

**361- Ensino Fundamental**

**1011- Reconstruído Saberes e Valores**

**2037- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE**

Fonte: RECURSOS DO FUNDEB

3390.30.....R\$	
93.466,63	
3390.36.....R\$	
62.311,09	
<b>Total.....R\$</b>	
<b>155.777,72</b>	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária através transposição de dotação, conforme Art. 167, VI, da CF e o Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminada:

**11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12- Educação**

**361- Ensino Fundamental**

**1011- Reconstruído Saberes e Valores****2060- MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS****DESPESAS - 40%**

Fonte: RECURSOS DO FUNDEB

3390.30.....R\$

155.777,72

**Total.....R\$****155.777,72**

**Parágrafo Único** – Fica autorizado o reforço da dotação que trata o Art. 1º desta lei podendo utilizar como fonte de recurso o Remanejamento, Transferência ou Transposição de dotação, respeitando o limite autorizado na LOA, no caso de alterações no custo do projeto.

**Art. 3º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização entre os referidos instrumentos de planejamento orçamentário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 25 de outubro de 2021.

  
Suélio Félix de Alencar

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**